



PROGRAMA DE COMPLIANCE

IGUATEMI

Promover uma cultura corporativa saudável e idônea

É o que acreditamos ser essencial para o desenvolvimento de nossas atividades.

IGUATEMI



ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. DEFINIÇÕES
4. PROGRAMA DE COMPLIANCE
5. VALORES
6. PILARES
7. A EFETIVIDADE DO PROGRAMA DE COMPLIANCE EM TRÊS PASSOS
8. DISPOSIÇÕES FINAIS
9. PRINCIPAIS LEIS E DOCUMENTOS RELACIONADOS
10. ANEXOS

1. OBJETIVO

Consolidar a estrutura do Programa de Compliance do Grupo alinhada com o Código de Conduta Ética, Políticas e demais Normas do Grupo, bem como atender à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/15 e Decreto 8.420/15).

2. ABRANGÊNCIA

A Política é aplicável para todos os Colaboradores do Grupo, inclusive, mas não se limitando Diretores, Executivos e Presidência das Empresas e Shoppings, independentemente do cargo que exercem.

3. DEFINIÇÕES

Agente ou Funcionário Público: toda pessoa que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego, mandato ou função pública nacional ou estrangeira em órgão ou entidade da Administração Pública (que é representada por qualquer órgão ou entidade que esteja diretamente ligado à um ente público, seja ele no âmbito do executivo, legislativo ou judiciário, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal).

Comitê de Ética: instância de caráter consultivo, deliberativo, normativo e orientativo que visa à observância e o cumprimento das normas de conduta definidas no Código de Conduta Ética, políticas, normas, procedimentos e regulamentos internos, bem como legislações e regulações aplicáveis ao negócio do Grupo. Este Comitê é organizado em conformidade com o modelo de Governança Corporativa do Grupo e possui um Regimento Interno.

Corrupção: trata-se dos atos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada para influenciar ou recompensar qualquer ação ou omissão em benefício do Grupo. A corrupção é proibida pela Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13), destacando-se que nem sempre se manifesta por meio de desembolso de dinheiro, podendo ocorrer por meio de troca de favores ou vantagens/benefícios indevidos, que pode também ser chamada de suborno ou propina. A corrupção, mesmo se praticada por terceiros, poderá gerar responsabilização do Grupo, além das sanções na esfera criminal, civil e até administrativa da pessoa que praticou o ato.

Corrupção privada: Mesmo sem possuir previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro, o Grupo não adota, incentiva e/ou permite a prática de qualquer conduta que constitua uma oferta, promessa, entrega ou pagamento, direto ou indireto, de vantagem indevida à sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de empresas privadas (pessoas jurídicas de Direito Privado).



Grupo: significa a empresa Iguatemi S.A (atual denominação da Jereissati Participações S.A.), a Iguatemi Empresa de Shopping Center S/A e suas empresas controladas e coligadas e Consórcios. Também fazem parte os Condomínios de Shoppings Centers em que o Grupo detém participação imobiliária direta ou indireta e/ou realiza direta ou indiretamente a administração, desde que não possuam regras específicas sobre a temática da presente política, tais como:

- Shopping Center Iguatemi São Paulo
- Market Place Shopping Center
- Shopping Center JK Iguatemi
- Shopping Center Iguatemi Alphaville
- Shopping Center Iguatemi Campinas
- Galleria Shopping
- Shopping Center Iguatemi São Carlos
- Praia de Belas Shopping Center
- Shopping Center Iguatemi Porto Alegre
- Shopping Center Iguatemi Esplanada
- Esplanada Shopping
- Shopping Center Iguatemi Brasília
- Shopping Center Iguatemi Ribeirão Preto
- Shopping Center Iguatemi São José do Rio Preto
- Fashion Outlet Novo Hamburgo
- Fashion Outlet Santa Catarina

Pessoas Expostas Politicamente ("PEP"): são agentes públicos que desempenham ou desempenharam, nos 5 (cinco) anos anteriores, no Brasil ou no estrangeiro, cargos, empregos ou funções públicas relevantes (como por exemplo, prefeitos, vereadores, governadores), assim como seus familiares, estreitos colaboradores e/ou pessoas jurídicas de que participem. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o segundo grau, como, por exemplo, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

Terceiros: Será todo fornecedor, prestador de serviços, consultor, assessor comercial, parceiro comercial, distribuidor, terceirizado, representante, representante comercial, agentes intermediários, agente patrocinado, donatário, locatários ou qualquer outro indivíduo ou organização, nacional ou estrangeira, que venha a ter relacionamento comercial ou atue, direta ou indiretamente, na representação do Grupo ou de suas Empresas. Os indivíduos e organizações subcontratados pelos Terceiros também são considerados Terceiros. O "Fornecedor" e o "Fornecedor Exclusivo" definidos pela Política de Compras (NP 0780) são caracterizados como Terceiros.



4. PROGRAMA DE COMPLIANCE

O Programa de Compliance do Grupo é a forma de colocar em prática nossos compromissos com a ética, a integridade e a estrita legalidade de nossos atos, por meio do estabelecimento de premissas e regras que regem o tema Integridade do Grupo.

É o responsável por conduzir os processos de aderência legal do Grupo, sendo uma peça fundamental para prevenir, detectar e responder atos ou condutas que proporcionam riscos de compliance em diversos níveis, como por exemplo corrupção, corrupção privada, fraudes, conflitos de interesse e quaisquer outros atos e condutas que possam ser considerados ilícitos pela Lei ou que violem o Código de Conduta Ética, Políticas e Normas do Grupo.

O Programa de Compliance é, acima de tudo, uma maneira de promover a cultura corporativa saudável e idônea que acreditamos ser essencial para o desenvolvimento de nossas atividades e que seguimos por meio de ações contínuas desde o cumprimento de leis até o aprimoramento das nossas relações e condutas de impacto na nossa atividade, nas pessoas, nas comunidades e no país.

5. VALORES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Acreditamos que mais do que instrumentos e procedimentos, o Programa de Compliance se faz presente ao seguirmos os seguintes valores inegociáveis:

Conduta de Integridade: Fazer o certo porque é o certo, pois a conduta de integridade proporciona efeitos positivos para todas as pessoas, seja no ambiente de trabalho e no de negócios, mas muito mais além – para a toda a sociedade.

Prevenção à corrupção: tanto em relação às instituições públicas como às privadas, é nosso dever prevenir quaisquer atos de corrupção e fraudes, inclusive vantagens indevidas mesmo em relações privadas.

Reputação: Nossa reputação é a essência do nosso negócio, inspirando não só Clientes, Lojistas e Investidores, mas também nossos colaboradores e executivos a manterem uma atividade sustentável, próspera e duradoura. Nosso Grupo é feito de pessoas. Assim, a sua reputação deve ser cuidada por todos que o compõem em quaisquer circunstâncias.



6. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

O nosso Programa de Compliance é estruturado de forma sistêmica em 9 (nove) pilares que norteiam a nossa atuação, juntamente com seus elementos, instrumentos e processos (conforme imagem do Anexo 1):

PILAR 1: ADERÊNCIA E SUPORTE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O Grupo tem o compromisso de apoiar todas as ações de integridade para engajar os colaboradores, seus executivos, bem como os indivíduos e a sociedade.

Assim, a aderência e o suporte da alta administração de forma irrestrita ao Programa de Compliance começa nos níveis mais altos da nossa estrutura para o fomento a uma cultura de integridade e de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa de Compliance.

O compromisso com a integridade da alta administração também se demonstra pela estrutura de governança dedicada ao tema como a existência da área de Compliance, responsável pela implementação e aprimoramento do Programa de Compliance com planejamento e orçamento próprio; Comitê de Ética, instância de caráter consultivo, deliberativo e normativo dos temas de compliance; e Área de Auditoria Interna, para identificação e monitoramento de melhorias.

PILAR 2: AVALIAÇÃO DE RISCOS

A avaliação de riscos é realizada de forma periódica e visa identificar riscos de Compliance e seus potenciais impactos para o Grupo, o que nos permite desenvolver planos de prevenção e de mitigação, além da aplicação ou correção de controles internos.

O gerenciamento dos riscos de Compliance deve assegurar a transparência e a compreensão de nosso modelo de negócios a todos os nossos colaboradores, parceiros e investidores, bem como a possibilidade de antever problemas e corrigi-los adaptando o Programa de Compliance conforme as necessidades.

PILAR 3: CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E POLÍTICAS

Os nossos valores e condutas devem nortear a atuação de todos aqueles que atuam em nome do Grupo e estão expressos em nosso Código de Conduta Ética, Políticas e Normas do Grupo, como a Política Anticorrupção, Política de Relacionamento com a Administração Pública, Política de Doações e Contribuições, Política de Mídias Sociais, Normas de Brindes e Refeições de Negócio e etc. Estas diretrizes visam disseminar a cultura de integridade e reforçar o cumprimento das leis e normas aplicáveis aos negócios do Grupo.



Ademais, reforçam o compromisso do Grupo de prevenção à corrupção tanto em relação às instituições públicas como às empresas privadas, bem como apresentam Diretrizes importantes para prevenir, identificar riscos e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes, inclusive praticados por Terceiros, além de regular temas relacionados e igualmente importantes como, por exemplo, o recebimento de brindes, presentes, refeições, viagens institucionais e relacionamento com a administração pública.

PILAR 4: COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Para garantir que a cultura de compliance seja parte da rotina de todos os nossos colaboradores, lojistas e terceiros realizamos comunicação e treinamento constantes e de forma planejada que permitem a compreensão e consciência de nossas diretrizes e do papel de cada indivíduo no Programa de Compliance, bem como proporcionam mudança de conduta e o constante aprimoramento do Programa de Compliance.

PILAR 5: DUE DILIGENCE

O Programa de Compliance do Grupo engloba todos os fornecedores, representantes, consultores e aqueles que atuam seu nome. Por isso, realizamos a avaliação criteriosa de Due Diligence antes de estabelecer relações contratuais, identificando pontos de atenção e relacionamentos potencialmente prejudiciais ao Grupo, reduzindo significativamente a possibilidade de danos aos nossos negócios, à nossa reputação por infrações e sanções impostas pela legislação vigente por atos praticados por Terceiros ou pelos Parceiros de Negócio.

PILAR 6: CANAL DE ÉTICA

O Canal de Ética é um pilar importantíssimo do Programa de Compliance, porque permite que o Grupo receba alertas sobre violações ao Código de Conduta Ética, Políticas, Normas ou de leis aplicáveis ao nosso negócio, além de conferir segurança e acolhimento aos nossos colaboradores em questões relacionadas ao Compliance.

O Canal de Ética do Grupo é gerenciado por uma empresa independente, que garante a confidencialidade das informações e confere a possibilidade ao colaborador e/ou terceiro de realizar seu relato de forma anônima e sigilosa, verificar o status do protocolo e adicionar novas informações se necessário. Melhor será realizada a apuração, quanto mais informações houver no relato, tais como local do ocorrido, data e hora, nome de pessoas e documentos.



Os colaboradores, fornecedores, parceiros, lojistas e clientes podem comunicar quaisquer suspeita ou irregularidade que tenham conhecimento por meio dos seguintes canais:



www.canaldeeticaiguatemi.com.br



iguatemi@linhaetica.com.br



0800-2080049



Caixa Postal 79518
CEP 04711-904
São Paulo-SP

PILAR 7: CONTROLES INTERNOS

Em conjunto ao Código de Conduta Ética e às Políticas, os controles internos permitem o gerenciamento dos nossos riscos de Compliance e a padronização de processos, garantindo segurança e confiabilidade de nossos registros contábeis, financeiros e de todos aqueles voltados à transparência e regularidade do negócio, assegurando a efetividade do Programa de Compliance, bem como atingir todos os objetivos do Grupo.

PILAR 8: APURAÇÕES

O relato realizado no Canal de Ética será apurado pela área de Compliance podendo receber apoio de gestores de diversas áreas do Grupo. O procedimento de apuração consiste nos seguintes passos – sistematizados no Anexo 2:

- *Captação do relato (Etapa de Detecção)*
- *Recebimento e Classificação do Relato (Etapa Gestão de Casos)*
- *Realizar apuração, tratamento e conclusão da análise (Etapa Apuração e Tratamento)*
- *Comitê de Ética define medidas a serem aplicadas*
- *Áreas executam medidas*
- *Registro da resposta à pessoa que apresentou o relato.*

O Grupo está comprometido em proteger de retaliação qualquer pessoa que, agindo de boa-fé, tenha feito um relato ou esteja ajudando em uma apuração, mesmo que, ao final, o relato seja considerado improcedente.

As Medidas disciplinares serão aplicadas para cumprimento das regras definidas no nosso Código de Conduta Ética, Políticas e Normas, respeitando-se a legislação aplicável.



IGUATEMI

PILAR 9: MONITORAMENTO E REPORTE

O Programa de Compliance está em constante desenvolvimento e evolução. Para garantir a sua efetividade, realizamos avaliações contínuas de regulamentações aplicáveis ao nosso negócio, do cumprimento do Código de Conduta Ética e de nossas Políticas, bem como do comprometimento dos colaboradores com todos os pilares do Programa, o que nos permite corrigir e adaptar fragilidades. As ações, respostas e monitoramento do Programa de Compliance são reportadas ao Comitê de Ética e a Alta Administração assegurando medidas preventivas e corretivas necessárias para manutenção dos pilares do nosso Programa de Compliance e mitigação de riscos de compliance.

7. A EFETIVIDADE DO PROGRAMA DE COMPLIANCE EM TRÊS PASSOS

O Programa de Compliance do Grupo é feito por todos os colaboradores e Executivos que podem e devem contribuir com os seus pilares, tornando-o cada dia mais eficaz, seguindo estes três passos:

1

O Programa de Compliance é vivo e estar “em compliance” requer constância: isso significa dizer que **nossas ações, melhorias e nossa participação deve ser contínua, cotidiana**, não realizada apenas uma única vez.

2

O exemplo é importante: todos os executivos, líderes e colaboradores devem atuar em conformidade ao nosso Código de Conduta Ética, Políticas, Normas e legislação vigente, como exemplo e referência da nossa cultura de integridade.

3

Comunicação é uma via de mão dupla: nossas diretrizes devem ser comunicadas para que os colaboradores compreendam nosso Programa de Compliance, e o nosso Canal de Ética é peça fundamental na identificação de riscos do Grupo, por isso, **todos têm o dever de comunicar situações em desconformidade aos nossos valores, diretrizes ou violações às leis.**

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas referentes à esta Política serão tratadas pelo Comitê de Ética via Canal de Ética. A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.



9. PRINCIPAIS LEIS E DOCUMENTOS RELACIONADOS

- *Lei Anticorrupção - Lei 12.846/2013 e Decreto 8420/2015*
- *Código de Conduta Ética do Grupo*
- *Política Anticorrupção*
- *Política de Doações e Contribuições do Grupo*
- *Política de Due Diligence de Terceiros do Grupo*
- *Política de Relacionamento com a Administração Pública*
- *Política de Mídias Sociais*
- *Norma de Recebimento de Brindes e Presentes do Grupo (NP 0454)*
- *Resolução nº 29/2017 do COAF*

10. ANEXOS

Anexo 1: Programa de Compliance

Anexo 2: Procedimento de apuração

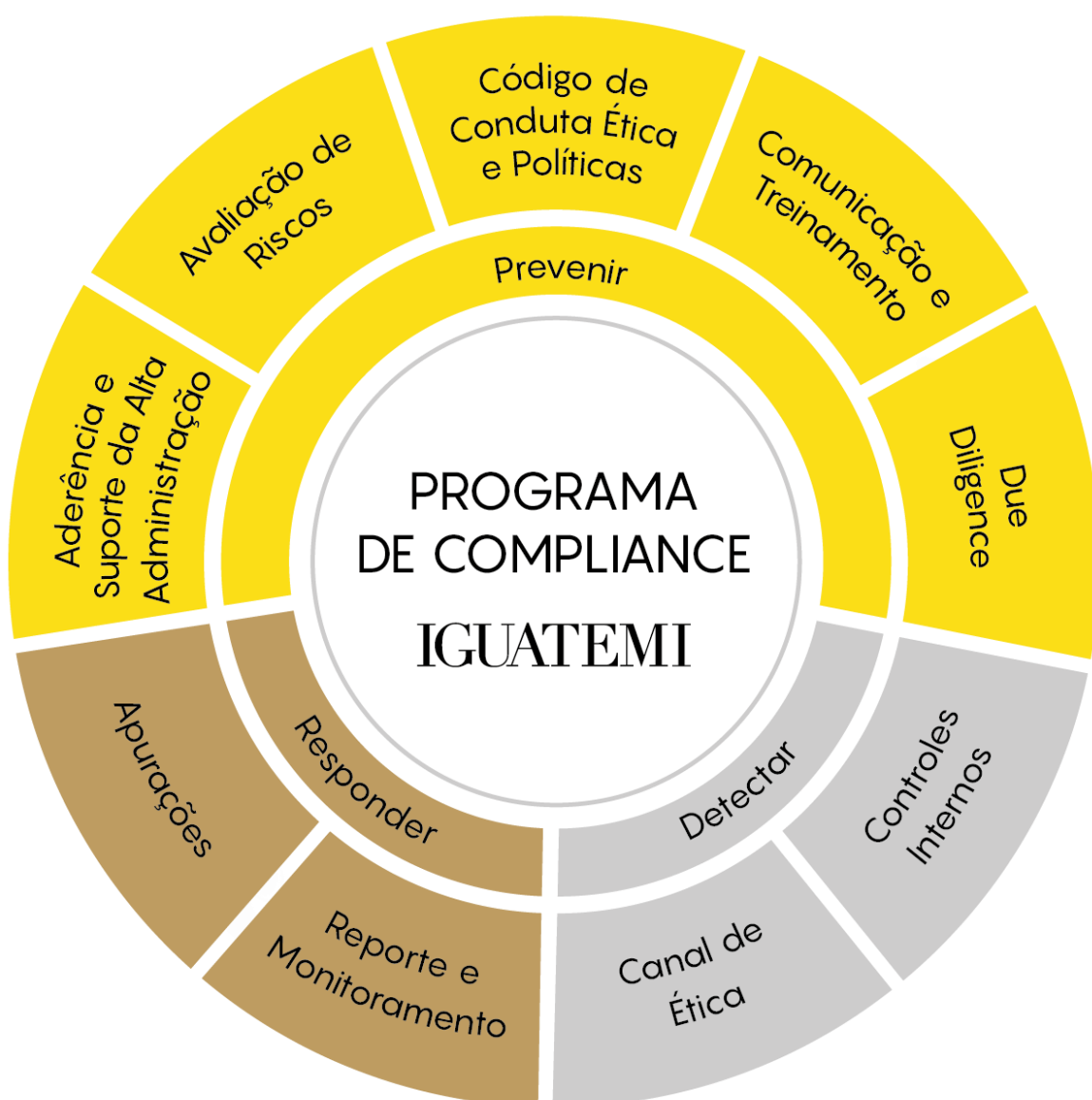


ANEXOS



ANEXO 1

INFOGRÁFICO PROGRAMA DE COMPLIANCE



ANEXO 2

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

GESTÃO DO CANAL DE ÉTICA

RELATÓRIO FINAL

REPORTE AO
COMITÊ DE ÉTICA

AÇÕES CORRETIVAS

AÇÕES JURÍDICAS



IGUATEMI